



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) / PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº: 3476/2026 **Órgão Solicitante:** Município de Ilhota **Objeto:** Contratação de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados de seguro automotivo, sob o regime de execução indireta, para a cobertura integral de 01 (um) veículo oficial pertencente à frota do Município de Ilhota, conforme especificações detalhadas neste documento. O serviço compreende a proteção contra danos materiais ao veículo (colisão, incêndio, roubo e furto), responsabilidade civil facultativa para danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas em todo o território nacional.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada de forma integral, não havendo parcelamento do objeto, visto que se trata de uma apólice individualizada para um veículo específico, visando a unicidade da cobertura e a eficiência na gestão do risco.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da apólice ou da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, desde que mantidas as condições vantajosas para o erário.

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o valor do prêmio é fixo para o período de cobertura estabelecido, independentemente da ocorrência ou não de sinistros, ressalvadas as hipóteses de endosso por alteração nas características do risco ou do bem segurado.





1.5. Quadro de Itens Estimados

Item	Descrição do Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Seguro Automotivo para veículo TPV4G32 - Jeep, Renegade Willys T270 1.3 TB 4x4 Flex Aut 2026	1	Unidade (Apólice)	2.364,54	2.364,54
TOTAL					2.364,54

2. FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIA AO ETP

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 2.944/2026, elaborado em observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O referido estudo demonstrou a necessidade premente do Município de Ilhota em garantir a proteção do seu patrimônio móvel, especificamente o veículo Jeep Renegade Willys 2026, contra riscos operacionais e de trânsito.

2.2. O ETP concluiu que a transferência do risco para o mercado segurador é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração. A análise de alternativas demonstrou que o "auto-seguro" (assunção direta dos riscos pelo Município) traria incerteza financeira e morosidade administrativa em caso de sinistros, enquanto a contratação de seguro externo garante previsibilidade orçamentária e assistência imediata.

2.3. A contratação fundamenta-se juridicamente na Lei nº 14.133/2021, em especial nos dispositivos que regem a contratação de serviços comuns e a proteção do patrimônio público. A viabilidade da solução foi atestada pela equipe de planejamento, considerando a essencialidade do veículo para a prestação dos serviços públicos e a necessidade de mitigar eventuais prejuízos ao erário decorrentes de danos materiais ou responsabilidade civil perante terceiros.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução contratada consiste na prestação de serviços de seguro automotivo, compreendendo a cobertura total (compreensiva) contra danos materiais e corporais, além de assistência técnica e socorro mecânico. A apólice deve garantir a proteção do patrimônio público contra riscos





inerentes à circulação e guarda do veículo, assegurando a continuidade das atividades administrativas do Município de Ilhota. A cobertura deve abranger todo o território nacional, 24 horas por dia, durante o período de vigência da apólice.

3.1. Coberturas Principais

A cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto) deve prever a indenização integral ou parcial do veículo em caso de sinistro. Para danos parciais, a contratada deverá arcar com os custos de reparo que excedam o valor da franquia estipulada. Em caso de perda total (danos superiores a 75% do valor de mercado), a indenização deverá ser baseada em 100% da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro. A cobertura deve incluir, ainda, danos causados por fenômenos da natureza, como enchentes, quedas de árvores e granizo, sem custos adicionais para a contratante.

3.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)

A contratada deverá garantir a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) para danos causados a terceiros, subdividida em Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC). O limite mínimo de indenização para Danos Materiais deve ser de R\$ 500.000,00, visando cobrir prejuízos a bens móveis ou imóveis de terceiros. Para Danos Corporais, o limite mínimo deve ser de R\$ 500.000,00, destinado a cobrir despesas médicas, hospitalares e indenizações por invalidez ou morte de terceiros envolvidos em acidentes com o veículo segurado.

3.3. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)

A apólice deve contemplar a cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), garantindo indenização em caso de morte ou invalidez permanente (total ou parcial) dos ocupantes do veículo segurado, incluindo o condutor. O valor da indenização por passageiro deve ser de, no mínimo, R\$ 50.000,00. Esta cobertura é fundamental para assegurar a proteção dos servidores públicos e demais passageiros autorizados que utilizam o veículo em missões oficiais, em conformidade com as normas de segurança no trabalho e responsabilidade civil do Estado.

3.4. Assistência 24 Horas e Serviços Adicionais

A assistência 24 horas deve ser ampla e incluir serviços de reboque (guincho) com quilometragem ilimitada para pane e de 2000 km para sinistro, socorro mecânico no local, auxílio em caso de pane seca, elétrica ou falta de combustível, troca de pneus e chaveiro. Além disso, a apólice deve prever a cobertura de vidros (para-brisa, laterais e traseiro), retrovisores, faróis e lanternas, com franquias reduzidas e específicas para esses itens. A contratada deve disponibilizar uma central de atendimento gratuita (0800) para comunicação imediata de sinistros e solicitações de assistência.





3.5. Ciclo de Vida e Sustentabilidade

A especificação do serviço considera o ciclo de vida completo do objeto, desde a contratação da apólice até o encerramento da vigência ou liquidação de eventuais sinistros. A contratada deve adotar práticas sustentáveis na prestação dos serviços, priorizando o uso de oficinas credenciadas que realizem o descarte adequado de resíduos (óleos, peças metálicas, plásticos) e que possuam certificações ambientais. A digitalização dos processos de vistoria e emissão de apólices também é incentivada como medida de redução do consumo de papel e eficiência administrativa.

3.5. Critérios de Sustentabilidade

3.5.1. Em conformidade com a política municipal de compras sustentáveis e o art. 26, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará os seguintes critérios:

- **Gestão de Resíduos:** A seguradora deverá priorizar a utilização de oficinas credenciadas que comprovem a adoção de boas práticas na gestão de resíduos sólidos (óleos, pneus, peças e fluidos), garantindo o descarte ou reciclagem conforme a legislação ambiental vigente.
- **Eficiência Documental:** A contratada deverá disponibilizar a apólice, manuais, cartões de assistência e demais documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e facilitando o acesso via dispositivos móveis pelo gestor e condutores.
- **Acessibilidade Digital:** Os canais de atendimento e portais da seguradora devem garantir acessibilidade digital para usuários com deficiência, conforme a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação visam assegurar que a prestação dos serviços de seguro automotivo ocorra com a qualidade técnica necessária, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.1. Requisitos de Qualidade e Habilitação Técnica

A seguradora deve estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguros de danos em todo o território nacional. Esta autorização deve ser mantida durante toda a vigência do contrato. Além disso, a contratada deve possuir rede de oficinas credenciadas que garantam a utilização de peças originais ou genuínas





em caso de reparos, preservando a garantia de fábrica do veículo e a segurança dos ocupantes. A rede credenciada deve ser ampla o suficiente para atender o Município de Ilhota e regiões adjacentes, bem como as principais rotas de deslocamento do veículo.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis e a legislação vigente, a contratada deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental da execução contratual. As oficinas credenciadas devem possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), garantindo o descarte adequado de óleos lubrificantes, baterias, pneus e peças metálicas substituídas. A contratada deve priorizar a comunicação digital (emissão de apólices, boletos e vistorias por imagem), reduzindo o consumo de papel e as emissões de carbono associadas ao deslocamento físico para vistorias presenciais, sempre que tecnicamente possível.

4.3. Requisitos de Desempenho e Atendimento

A contratada deve garantir níveis mínimos de serviço (SLA) para o atendimento de sinistros e solicitações de assistência. O tempo de resposta para o envio de guincho em áreas urbanas não deve ultrapassar 60 minutos. Para a liberação de reparos após a entrega do orçamento pela oficina, o prazo máximo deve ser de 02 dias úteis. A seguradora deve disponibilizar canais de atendimento multimeios (telefone, aplicativo, portal web) com funcionamento ininterrupto (24/7), assegurando que o Município possa reportar ocorrências a qualquer momento.

4.4. Tabela de Requisitos Mínimos

Requisito	Descrição Mínima
Cobertura de Casco	Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto) - 100% FIPE
Franquia	Obrigatória (R\$ 3.655,20)
RCF-V Danos Materiais	R\$ 500.000,00
RCF-V Danos Corporais	R\$ 500.000,00
Assistência 24h	Completa com guincho nacional
Vidros/Faróis/Lanternas	Cobertura adicional inclusa





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, iniciando-se com a emissão da apólice de seguro pela contratada, após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho. A contratada deverá disponibilizar a apólice definitiva em até assim que empenhado dias úteis após a formalização da contratação.

4.2. Etapas da Execução:

- **Vistoria Prévia:** Caso necessário, a contratada deverá realizar a vistoria técnica do veículo em até 12 horas após a solicitação da contratante, em local a ser indicado pelo Município de Ilhota. A vistoria poderá ser dispensada caso o veículo seja zero quilômetro ou possua bônus de renovação sem interrupção de cobertura.
- **Emissão da Apólice:** Formalização das coberturas e envio do documento digital ao gestor do contrato.
- **Disponibilização de Assistência 24h:** A contratada deverá fornecer os canais de atendimento (telefone 0800, aplicativo, etc.) imediatamente após o início da vigência.
- **Atendimento de Sinistros:** Em caso de sinistro, a contratante comunicará o fato à seguradora, que deverá realizar a regulação do dano e autorizar os reparos ou o pagamento da indenização integral nos prazos estabelecidos pela SUSEP.

4.3. **Local de Prestação dos Serviços:** A assistência 24 horas deve ser prestada em todo o território nacional. Em caso de sinistro que exija reparos, estes deverão ser realizados em oficinas credenciadas localizadas, preferencialmente, na região de Ilhota/SC e municípios limítrofes, ou em concessionárias autorizadas da marca Jeep, a critério da Administração, para preservação da garantia.

4.4. **Substituição de Profissionais e Atendimento:** A contratada deverá manter canais de comunicação eficientes e prepostos capacitados para a resolução de problemas técnicos ou administrativos durante toda a vigência da apólice. Eventuais falhas no atendimento de guincho ou socorro mecânico deverão ser corrigidas imediatamente após a notificação pela contratante.

4.5. **Procedimentos de Sinistro:** A contratada deverá garantir um fluxo de atendimento simplificado, permitindo a abertura de sinistros via portal web ou aplicativo, com acompanhamento em tempo real das etapas de regulação e conserto pelo gestor da frota municipal.





6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo da execução do seguro. A Administração designará, por meio de ato próprio, os servidores responsáveis por cada função.

5.2. **Gestor do Contrato:** O Gestor terá a função de coordenação geral, cabendo-lhe o acompanhamento do processo administrativo, a comunicação formal com a seguradora, a gestão da vigência da apólice e a autorização para pagamentos. Será o ponto focal para questões estratégicas e contratuais.

5.3. **Fiscal Técnico:** O Fiscal Técnico será responsável por verificar o cumprimento das especificações técnicas da apólice. Suas atribuições incluem a conferência das coberturas emitidas, o acompanhamento da regulação de sinistros, a avaliação da qualidade dos serviços de assistência 24h e a validação técnica dos reparos realizados em oficinas credenciadas.

5.4. **Fiscal Administrativo:** O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos burocráticos da contratação, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência, o processamento das notas fiscais e o cumprimento das obrigações acessórias pactuadas.

5.5. Procedimentos de Acompanhamento:

- **Relatórios e Registros:** O fiscal técnico manterá registro de todas as ocorrências (sinistros, panes, acionamentos de guincho) e da qualidade do atendimento prestado.
- **Comunicação Formal:** Toda e qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço será comunicada formalmente à contratada, que deverá apresentar justificativa ou correção no prazo de 24 horas .
- **Reuniões:** Poderão ser realizadas reuniões periódicas ou extraordinárias para alinhamento de fluxos de atendimento, especialmente após a ocorrência de sinistros de grande monta.

5.6. **Ferramentas de Gestão:** A fiscalização utilizará os portais de atendimento da seguradora, e-mails institucionais e o sistema de gestão de frota do Município para o controle de vigência e acionamentos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A unidade de medição para fins de faturamento será a apólice emitida e aceita pela Administração. O pagamento será realizado em parcela única (prêmio total), correspondente ao





período de 12 (doze) meses de cobertura, salvo se o edital previr o parcelamento do prêmio em conformidade com as práticas de mercado, sem ônus adicional para o Município.

6.2. Procedimentos para Faturamento:

- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da cópia da apólice definitiva e do comprovante de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- O ateste da nota fiscal fica condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade das coberturas e limites de indenização com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. **Retenções:** A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento, conforme a natureza do serviço e o regime tributário da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para dispensa em razão do valor para serviços comuns. O procedimento observará o rito previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, ou regulamento municipal equivalente, garantindo a ampla competitividade por meio de sistema eletrônico.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, apurado pelo valor total do prêmio anual do seguro. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante a apresentação de propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

7.3. O modo de disputa será o **aberto**, com o envio de lances sucessivos em sessão pública eletrônica, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ilhota.

7.4. **Tratamento Favorecido:** Será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais para o enquadramento.





7.5. **Habilitação:** A empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de demonstrar a autorização de funcionamento expedida pela SUSEP para operar no ramo de seguros de danos (Seguro de Automóveis).

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos em duas etapas, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

8.2. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no momento da entrega da apólice digital ou do certificado de cobertura pela contratada. O fiscal técnico terá o prazo de até 5 dias úteis para realizar a conferência inicial dos dados do veículo, vigência e limites de cobertura, emitindo o Termo de Recebimento Provisório caso não haja discrepâncias óbvias.

8.3. **Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo fiscal técnico ou comissão designada em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa da aceitação do risco pela seguradora e da conformidade integral da apólice com todos os requisitos deste TR. O Recebimento Definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que servirá de base para a liquidação da despesa.

8.4. **Rejeição do Objeto:** Caso a apólice apresente erros nos dados do veículo, coberturas inferiores às exigidas ou cláusulas restritivas não previstas, o objeto será rejeitado. A contratada deverá providenciar a correção ou emissão de endosso sem custos adicionais para a contratante, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança do serviço, nem a responsabilidade técnica pelas coberturas contratadas, nos termos da legislação civil e securitária vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante (Município de Ilhota):

- Efetuar o pagamento à contratada no valor, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/nota de empenho.
- Fornecer à contratada todos os dados e informações necessários para a emissão da apólice e para a regulação de eventuais sinistros.
- Designar, formalmente, o gestor e os fiscais do contrato para o acompanhamento e





fiscalização da execução dos serviços.

- Notificar a contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições identificadas na prestação dos serviços ou no atendimento de sinistros.
- Comunicar imediatamente à seguradora a ocorrência de qualquer sinistro coberto pela apólice, fornecendo a documentação necessária para a regulação do dano.
- Zelar pela guarda e conservação do veículo segurado, adotando medidas de segurança compatíveis com a natureza do bem.

9.2. Obrigações da Contratada (Seguradora):

- Executar o objeto da contratação em estrita observância às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Emitir a apólice de seguro em conformidade com as coberturas, limites de indenização e franquias contratadas.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a autorização da SUSEP.
- Prestar assistência 24 horas ao veículo segurado, em todo o território nacional, por meio de rede própria ou credenciada, garantindo a agilidade e qualidade do atendimento.
- Proceder à regulação e liquidação de sinistros nos prazos estabelecidos pela SUSEP, efetuando o pagamento das indenizações ou autorizando os reparos devidos.
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- Manter preposto capacitado para atuar como interlocutor junto à fiscalização do Município, facilitando a resolução de problemas e o fluxo de informações.
- Substituir ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados, qualquer documento ou serviço que apresente erros, falhas ou desconformidade com o pactuado.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.364,54**, conforme apurado em pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos detalhes e memórias de cálculo





constam nos autos do processo administrativo.

11.2. Os preços unitários de referência, bem como a pesquisa de mercado que os fundamenta, poderão ser mantidos sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para o erário.

11.3. A Administração declara que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a ocorrência das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves que não prejudiquem a execução do contrato ou a cobertura do seguro.
- **Multa:**
 - **Multa Moratória:** De 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ex: atraso na entrega da apólice), limitada a 10% do valor total do contrato.
 - **Multa Compensatória:** De 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, ou rescisão motivada pela contratada.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A aplicação das sanções observará o rito procedimental estabelecido nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da conduta, a reincidência, os danos causados à Administração e a natureza do seguro automotivo.





11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobradas judicialmente, não impedindo a aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em conta as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a adoção de medidas corretivas pela contratada. 11.4. A dotação orçamentária completa será indicada pelo setor de contabilidade antes da emissão da Nota de Empenho, garantindo o fiel cumprimento das obrigações financeiras assumidas.

